



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 977/2019

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **8.814,30 (Oito Mil e oitocentos e quatorze reais e trinta centavos)**, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMAS AGRICOLA	
3.3.90.30.00.00 -748	MATERIAL DE CONSUMO	457,56
3.3.90.93.00.00. 748	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.356,74
T O T A L		8.814,30

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
748	Repasse da SEAB para Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais	8.557,15
T O T A L:		8.557,15

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA/RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.00./96	Remuneração de Depósitos Bancários	257,15
T O T A L:		

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS. AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (26/06/2019)

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL